EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.950, de 27 de outubro de 2023; Decreto Municipal nº 2.086, de 10 de abril de 2025; Lei Orgânica do Município de Potim e demais normas aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **10/11/2026**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia **19/11/2026**
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h01 às 08h59 do dia **19/11/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00 do dia **19/11/2026**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: somente do licitante vencedor, após a aceitação da proposta (inclusive amostra, quando exigida)
AMOSTRAS: poderão ser exigidas do licitante provisoriamente vencedor, após a análise do catálogo e antes da aceitação da proposta e da habilitação (item 8.7.4)
VALOR ESTIMADO: conforme item 9 do Termo de Referência (Anexo II), com os valores unitários máximos de cada item no quadro do item 2.2 deste edital – orçamento público
TRATAMENTO ME/EPP: EXCLUSIVA ME/EPP/MEI nos itens de até R$ 80.000,00 (art. 48, I); COTA RESERVADA de até 25% nos itens 38 a 40, desdobrados dos itens 16, 17 e 19 do TR (art. 48, III); AMPLA CONCORRÊNCIA nos itens 16, 17, 19 e 37, com os benefícios dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF
LOCAL: Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br), provida pela BR CONECTADO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br), provida pela BR CONECTADO, na data e horário indicados no preâmbulo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pelo Decreto **Municipal nº 2.226/2026, de 14 de agosto de 2026** (arts. 7º e 8º).

1.3. O certame reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.950, de 27 de outubro de 2023; Decreto Municipal nº 2.086, de 10 de abril de 2025; Lei Orgânica do Município de Potim e demais normas aplicáveis, e pelas condições deste edital e seus anexos, observados, quanto ao Sistema de Registro de Preços, os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal.

1.4. O prazo mínimo entre a divulgação do edital no PNCP e a data fixada para o fim do recebimento das propostas será de 8 (oito) dias úteis, por se tratar de aquisição de bens comuns pelo critério de menor preço (art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de mobiliários, utensílios e equipamentos hospitalares e odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em 37 (trinta e sete) itens, conforme especificações, quantitativos máximos e condições do Termo de Referência (Anexo II), que prevalece sobre as descrições resumidas deste edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Em atenção ao art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de valor estimado superior a R$ 80.000,00 e natureza divisível foram desdobrados em cota principal e cota reservada, resultando em 40 (quarenta) itens de disputa, conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição resumida (especificação completa no TR)	Unid.	Qtd. máx.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)	Participação
01	Armário de aço 1,66 m, chapa 26, 2 portas, 3 prateleiras (1 fixa e 2 reguláveis), fechadura conjugada	UNID	30	667,49	20.024,70	Exclusiva ME/EPP/MEI
02	Armário de aço 2 portas PA90, chapa 26, 1,98 × 0,90 × 0,40 m, 4 prateleiras, pintura eletrostática	UNID	20	940,90	18.818,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
03	Autoclave 12 litros, câmara em aço inox, 2 bandejas em alumínio, 127/220 V	UNID	5	6.189,44	30.947,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
04	Berço hospitalar com grades e 2 manivelas + colchão D23 impermeável	UNID	3	3.011,18	9.033,54	Exclusiva ME/EPP/MEI
05	Braçadeira para injeção, altura regulável, concha em inox estofada, tripé	UNID	20	248,34	4.966,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
06	Caixa térmica de 5 litros com termômetro	UNID	10	213,83	2.138,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
07	Caixa térmica de 100 litros, com alça para transporte	UNID	5	2.380,96	11.904,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
08	Cama hospitalar manual com grades + colchão D33 solteiro impermeável	UNID	10	4.755,64	47.556,40	Exclusiva ME/EPP/MEI
09	Câmara fria portátil para conservação de vacinas (ações extramuro), 2 °C a 8 °C, 15 ou 20 L	UNID	3	9.678,78	29.036,34	Exclusiva ME/EPP/MEI
10	Câmara fria positiva vertical para conservação de vacinas, aprox. 180 L, autonomia mín. 72 h	UNID	5	15.902,49	79.512,45	Exclusiva ME/EPP/MEI
11	Câmara fria para conservação, gabinete em aço inox 304, até 300 L, 2 a 5 gavetas	UNID	2	19.457,33	38.914,66	Exclusiva ME/EPP/MEI
12	Carro para ECG com 2 prateleiras e suporte de cabos, com rodas	UNID	10	1.287,67	12.876,70	Exclusiva ME/EPP/MEI

Item	Descrição resumida (especificação completa no TR)	Unid.	Qtd. máx.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)	Participação
13	Carrinho de parada/emergência hospitalar com 4 gavetas	UNID	2	3.276,00	6.552,00	Exclusiva ME/EPP/MEI
14	Carrinho de parada/emergência hospitalar com 5 gavetas	UNID	2	3.562,56	7.125,12	Exclusiva ME/EPP/MEI
15	Compressor odontológico 2,5 HP, 24 litros, isento de óleo	UNID	5	3.615,78	18.078,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
16	Consultório odontológico completo (cadeira, equipo, refletor LED) + mocho – COTA PRINCIPAL (item 16 do TR)	UNID	6	24.262,40	145.574,40	Ampla – cota principal (6 de 7 un.; cota reservada no item 38)
17	Desfibrilador externo automático (DEA), modos adulto e infantil – COTA PRINCIPAL (item 17 do TR)	UNID	12	6.962,33	83.547,96	Ampla – cota principal (12 de 15 un.; cota reservada no item 39)
18	Destiladora de água para autoclave, reservatório de 4 litros	UNID	10	1.250,86	12.508,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
19	Eletrocardiógrafo 12 canais, tela de 8", impressora térmica, bivolt – COTA PRINCIPAL (item 19 do TR)	UNID	8	8.466,69	67.733,52	Ampla – cota principal (8 de 10 un.; cota reservada no item 40)
20	Escada com 2 degraus, suporta até 120 kg	UNID	30	222,91	6.687,30	Exclusiva ME/EPP/MEI
21	Estetoscópio duplo inox profissional, adulto e pediátrico	UNID	10	287,91	2.879,10	Exclusiva ME/EPP/MEI
22	Jato de bicarbonato e ultrassom odontológico (sistema piezoelétrico)	UNID	5	2.622,44	13.112,20	Exclusiva ME/EPP/MEI
23	Lixeira plástica retangular de 100 litros, com pedal, na cor branca	UNID	25	303,25	7.581,25	Exclusiva ME/EPP/MEI
24	Maca fixa tubular com encosto de cabeça, suporta 250 kg	UNID	20	1.173,63	23.472,60	Exclusiva ME/EPP/MEI
25	Maca de transporte com rodas e grades (padiola), capacidade até 260 kg	UNID	15	1.963,07	29.446,05	Exclusiva ME/EPP/MEI
26	Mesa auxiliar em inox com rodízios, 40 × 40 × 80 cm	UNID	15	681,01	10.215,15	Exclusiva ME/EPP/MEI
27	Monitor multiparâmetro (ECG 3/5 vias, SpO2, PNI, respiração, 2 canais de temperatura), touchscreen 15", compatível com os módulos Vita In em uso na rede municipal	UNID	3	13.724,37	41.173,11	Exclusiva ME/EPP/MEI
28	Otoscópio com luz de LED e espéculos de diferentes diâmetros	UNID	10	478,49	4.784,90	Exclusiva ME/EPP/MEI
29	Palet de plástico (PEAD/PP), capacidade dinâmica até 1.500 kg	UNID	20	243,97	4.879,40	Exclusiva ME/EPP/MEI
30	Prateleira em aço reforçado para armazenamento (estante de 2,00 × 0,60 × 2,00 m)	UNID	20	2.072,39	41.447,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
31	Poltrona hospitalar reclinável com suporte para braço e soro	UNID	20	1.779,27	35.585,40	Exclusiva ME/EPP/MEI
32	Raio X odontológico de coluna móvel, 70 kVp, bivolt	UNID	5	14.404,19	72.020,95	Exclusiva ME/EPP/MEI
33	Seladora para embalagens de esterilização (área de selagem 21 cm)	UNID	10	362,67	3.626,70	Exclusiva ME/EPP/MEI
34	Suporte de soro pedestal, em aço inox, com rodízios	UNID	20	282,49	5.649,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
35	Suporte de soro de teto, aço inox, 2 ganchos reguláveis	UNID	10	345,58	3.455,80	Exclusiva ME/EPP/MEI
36	Suporte para saco hamper, em inox, com rodízios	UNID	15	457,91	6.868,65	Exclusiva ME/EPP/MEI
37	Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, com transdutores convexo, endocavitário, linear e setorial	UNID	2	112.299,95	224.599,90	Ampla concorrência (art. 49, III, LC 123/2006)
38	Consultório odontológico completo (cadeira, equipo, refletor LED) + mocho – COTA RESERVADA (item 16 do TR)	UNID	1	24.262,40	24.262,40	Exclusiva ME/EPP/MEI – cota reservada (1 de 7 un. do item 16 do TR)
39	Desfibrilador externo automático (DEA), modos adulto e infantil – COTA RESERVADA (item 17 do TR)	UNID	3	6.962,33	20.886,99	Exclusiva ME/EPP/MEI – cota reservada (3 de 15 un. do item 17 do TR)
40	Eletrocardiógrafo 12 canais, tela de 8", impressora térmica, bivolt – COTA RESERVADA (item 19 do TR)	UNID	2	8.466,69	16.933,38	Exclusiva ME/EPP/MEI – cota reservada (2 de 10 un. do item 19 do TR)

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências de especificação e qualidade do Termo de Referência, não podendo o preço unitário ofertado ultrapassar o valor unitário máximo do item.

2.4. O orçamento estimado da contratação é público e encontra-se detalhado no item 9 do Termo de Referência (Anexo II), elaborado com base em pesquisa de preços realizada com consulta a fornecedores, sítios especializados e contratações similares de outros entes (art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Os valores unitários máximos de cada item constam do quadro do item 2.2 deste edital e do Termo de Referência.

2.4.1. Havendo divergência entre preços unitários e totais nos documentos do processo, prevalecerão os preços unitários máximos, que são o limite de aceitabilidade de cada item (item 5.1.1 do Termo de Referência).

2.5. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obriga a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada (art. 83).

2.6. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde. Não há órgãos participantes, sendo a Secretaria Municipal de Saúde a única unidade demandante, para atendimento das UBS, PSF e demais unidades de saúde em operação e em construção no Município.

2.7. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de demanda própria do Município, dimensionada para as suas unidades de saúde.

2.8. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante, lacrados e sem avarias, e atender às normas técnicas da ABNT, do INMETRO e da ANVISA aplicáveis a cada item, inclusive quanto ao registro ou cadastro/notificação ativo na ANVISA dos equipamentos classificados como produtos para saúde (itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência).

2.9. A entrega será imediata e parcelada, conforme a demanda, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do Pedido e da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 1.008-B, Vila São Pedro, Potim/SP, CEP 12.525-050, ou em outro endereço indicado no pedido, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (itens 6.1 a 6.3 do Termo de Referência).

2.10. Em observância ao princípio da padronização (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021) e conforme justificativa do item 3.2 do Estudo Técnico Preliminar, o monitor multiparâmetro do item 27 deverá ser compatível com os módulos da linha Vita In já em uso nas unidades de saúde do Município, de modo a assegurar a integração com os equipamentos existentes, a intercambialidade entre as unidades e a economicidade, evitando a aquisição de novos módulos e acessórios. A exigência refere-se à compatibilidade funcional, sendo admitida a oferta de qualquer fabricante cujo equipamento comprove essa compatibilidade.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no sítio oficial www.potim.sp.gov.br (link "Licitações") e na Plataforma COMPRAS POTIM (www.compraspotim.com.br).

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame** (art. 164, caput), exclusivamente em

campo próprio da Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br), provida pela BR CONECTADO, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único).

3.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos.

3.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido sempre que a alteração afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

3.6. As respostas aos esclarecimentos vinculam os participantes e a Administração e integram o edital para todos os efeitos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto, que estejam credenciados na Plataforma COMPRAS POTIM e atendam às condições deste edital e seus anexos.

4.2. Os itens 01 a 15, 18 e 20 a 36, cujo valor estimado não ultrapassa R$ 80.000,00, são de participação EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados (art. 48, I, da LC nº 123/2006).

4.3. Os itens 16 (Consultório odontológico), 17 (Desfibrilador externo automático – DEA) e 19 (Eletrocardiógrafo) do Termo de Referência, de natureza divisível e valor estimado superior a R$ 80.000,00, foram desdobrados em cota principal, de ampla concorrência, e cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, de participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006, dividindo-se da seguinte forma:

• Item 16 do TR (7 un.): Cota Principal no Item 16 do edital (6 un.) e Cota Reservada no Item 38 do edital (1 un.);

• Item 17 do TR (15 un.): Cota Principal no Item 17 do edital (12 un.) e Cota Reservada no Item 39 do edital (3 un.);

• Item 19 do TR (10 un.): Cota Principal no Item 19 do edital (8 un.) e Cota Reservada no Item 40 do edital (2 un.).

As cotas principais mantêm a numeração correspondente ao TR, e as cotas reservadas passam a ser disputadas sob os números 38, 39 e 40, respectivamente, conforme detalhado no quadro do item 2.2 deste Edital.

4.3.1. A disputa ocorrerá separadamente para cada lote, sendo o Item 38 vinculado ao Item 16; o Item 39 vinculado ao Item 17; e o Item 40 vinculado ao Item 19. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3.2. Se a mesma empresa vencer ambas as cotas do mesmo item, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicado por analogia).

4.4. O item 37 (Ultrassom diagnóstico), de valor estimado superior a R$ 80.000,00 e quantitativo de 2 (duas) unidades, será disputado em ampla concorrência, uma vez que 25% do quantitativo não corresponde a uma unidade inteira e a reserva de 1 (uma) unidade representaria 50% do item, acima do limite do art. 48, III, da LC nº 123/2006, configurando-se a hipótese do art. 49, III, da mesma Lei Complementar, conforme justificativa nos autos. Nos itens de ampla concorrência (cotas principais e item 37), ficam assegurados às ME/EPP/MEI o empate ficto e, em todos os itens, a regularização fiscal e trabalhista tardia (arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006).

4.4.1. Não havendo proposta válida de ME/EPP/MEI para os itens de participação exclusiva, o item será considerado fracassado ou deserto e poderá ser objeto de nova licitação em ampla concorrência, observado o art. 49, II e III, da LC nº 123/2006.

4.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste certame (arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021):

4.5.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o objeto versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7. agente público do Município de Potim, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses (art. 9º, § 1º);

4.5.8. empresas estrangeiras que não funcionem no País e não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.9. sociedades em falência, em dissolução ou em liquidação. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que apresente o plano de recuperação

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira (Súmula nº 50 do TCESP);

4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, e cooperativas de mão de obra, quando o objeto exigir subordinação jurídica, pessoalidade ou habitualidade (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

4.6. O impedimento de que trata a alínea relativa a sanções aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica (art. 14, § 3º).

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 2º).

4.8. Como condição prévia ao exame da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.8.1. Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal de Potim;

4.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br);

4.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ;

4.8.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

4.8.5. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

4.9. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de fornecimento de bens comuns, divididos em itens de baixa complexidade e valor individual compatível com a capacidade de empresas isoladas, existindo mercado competitivo de fornecedores, o que torna desnecessária a soma de capacidades técnicas ou financeiras.

4.10. Não serão considerados documentos e propostas encaminhados por e-mail ou por qualquer outro meio que não a Plataforma COMPRAS POTIM.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. O certame será processado integralmente por meio da Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br), provida pela BR CONECTADO, em sessão pública, com condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados na Plataforma, junto à respectiva Central de Operações, até o horário fixado para o fim do recebimento das propostas.

5.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, podendo ser utilizadas em qualquer certame eletrônico promovido pelo Município, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor.

5.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à provedora o valor correspondente ao plano por ele contratado, conforme regulamento operacional da Plataforma, não cabendo qualquer ônus ao Município.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

5.8. Dúvidas operacionais sobre o uso do sistema deverão ser dirigidas à BR CONECTADO, pelos canais de atendimento disponibilizados em www.compraspotim.com.br.

5.9. Havendo divergência entre a descrição do objeto registrada na Plataforma e a constante deste edital e do Termo de Referência, prevalecerá a deste edital.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o modelo, o fabricante, o número de registro ou cadastro na ANVISA (quando couber) e o preço unitário e total de cada item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Até essa data, poderão retirar ou substituir a proposta.

6.2. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (art. 63, I e IV, e § 1º):

6.2.1. que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com o edital;

6.2.2. que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

6.2.3. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

6.2.4. o seu enquadramento como ME/EPP, quando for o caso;

6.2.5. as demais declarações constantes da Declaração Unificada (Anexo).

6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas. A omissão de qualquer despesa será interpretada como já incluída no preço.

6.4. Os valores ofertados, na proposta inicial e nos lances, não poderão ultrapassar os preços unitários máximos fixados no quadro do item 2.2 deste edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, carga, descarga, montagem/instalação quando cabível, garantia, assistência técnica e treinamento operacional, bem como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, sem inclusão posterior de qualquer custo adicional (item 5.1.2 do Termo de Referência).

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

6.7. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante antes da fase de lances.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário previsto, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas recebidas.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, registrando a decisão no sistema com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.3. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances, que serão registrados exclusivamente no sistema, vedada a oferta pelo chat. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado, admitidos lances intermediários (art. 56, § 3º).

7.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto sobre os intermediários quanto sobre o que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 1,00 (um real)** (art. 57). Observados reiterados lances irrisórios, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar intervalo percentual entre 0,01% e 5%, mediante aviso prévio no chat.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro.

7.7. Será adotado o modo de disputa **ABERTO** (art. 56, I). A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, sucessivamente, por períodos de 2 (dois) minutos, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na prorrogação, a etapa encerrar-se-á automaticamente.

7.8. Encerrada a etapa sem prorrogação automática, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço (art. 56, § 4º), com o fim exclusivo de definir as colocações posteriores à melhor proposta.

7.9. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes. Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o tratamento das ME/EPP (seção própria) e, persistindo empate entre propostas, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem: (I) disputa final, com nova proposta em ato contínuo; (II) avaliação do desempenho contratual prévio; (III) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (IV) desenvolvimento de programa de integridade. Persistindo o empate, observar-se-á a preferência do § 1º do art. 60 e, por fim, o sorteio.

7.13. A disputa será realizada por item, podendo o(a) Pregoeiro(a) abrir e gerenciar simultaneamente vários itens, em regra pela ordem sequencial, sendo as cotas principal e reservada de um mesmo item disputadas como itens distintos.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com as especificações do objeto e a compatibilidade do preço com o estimado.

8.1.1. O julgamento de cada item observará a seguinte ordem de fases, de forma sequencial: (I) verificação da aceitabilidade do preço e negociação (itens 8.1 e 8.2); (II) envio da proposta readequada, com catálogo ou ficha técnica e comprovação do registro na ANVISA (itens 8.3 e 8.7); (III) análise técnica da documentação e, quando solicitada, apresentação e avaliação da amostra (item 8.7.4); (IV) aceitação e classificação da proposta; (V) análise dos documentos de habilitação (seção 9); (VI) fase recursal (seção 11); e (VII) adjudicação e homologação (seção 12). A habilitação somente será analisada após a aceitação da proposta, inclusive quanto à amostra, quando exigida.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, sendo desclassificado este por permanecer acima do preço máximo, com os demais, na ordem de classificação (art. 61). A negociação será feita pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação no sistema, a proposta de preços readequada ao último lance ou ao valor negociado, conforme modelo do Anexo III, com valor unitário e total, marca, modelo, fabricante e número de registro ou cadastro na ANVISA (quando couber) de cada item, prorrogável por igual período mediante pedido justificado antes do término.

8.4. Será desclassificada a proposta que (art. 59):

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5. Havendo indícios de inexequibilidade, o licitante será diligenciado para comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) (art. 59, § 2º).

8.6. Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivo para desclassificação, podendo ser ajustada pelo licitante no prazo indicado, desde que não haja majoração do valor global.

8.7. Juntamente com a proposta readequada, o licitante apresentará catálogo, ficha técnica ou prospecto dos produtos ofertados, com indicação de marca e modelo, que permita aferir o atendimento às especificações do Termo de Referência, e, para os equipamentos classificados como produtos para saúde, a comprovação do registro ou cadastro/notificação ativo na ANVISA (RDC nº 185/2001 e RDC nº 751/2022), por consulta ao sítio da Agência ou cópia da publicação (itens 5.1.1, 5.1.3 e 5.5, "b", do Termo de Referência). Poderá ser exigida amostra, na forma do item 8.7.4.

8.7.1. Será desclassificada a proposta cujo produto não atenda às especificações mínimas do Termo de Referência, ou que não comprove o registro/cadastro na ANVISA quando exigível, ressalvado o saneamento de falhas formais em diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

8.7.2. Para o item 27 (monitor multiparâmetro), o licitante deverá comprovar, por catálogo, manual técnico ou declaração do fabricante, a compatibilidade do equipamento ofertado com os módulos Vita In em uso na rede municipal (item 2.10 deste edital), sob pena de desclassificação.

8.7.3. As marcas e modelos citados como referência no Termo de Referência (itens 21 – estetoscópio, 25 – maca de transporte, 32 – raio X odontológico e 33 – seladora) servem apenas para facilitar a compreensão do objeto (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021). Serão aceitos produtos de qualquer fabricante, similares, equivalentes ou de melhor qualidade, e a equivalência será aferida pelas características técnicas comprovadas no catálogo ou ficha técnica (material, dimensões, capacidade e desempenho), e não pelo nome comercial do produto.

8.7.4. DAS AMOSTRAS: Havendo dúvida quanto ao atendimento das especificações do Termo de Referência após a análise do catálogo, da ficha técnica ou do prospecto, o(a) Pregoeiro(a), com o apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra do produto ofertado, para avaliação da conformidade da proposta (art. 17, § 3º, e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.4.1. A amostra será solicitada exclusivamente ao licitante provisoriamente vencedor do item, por meio do chat do sistema, antes da aceitação da proposta e, consequentemente, antes da análise dos documentos de habilitação.

8.7.4.2. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação, prorrogável uma única vez por igual período mediante pedido justificado apresentado antes do término, no Almoxarifado Central, Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 1.008-B, Vila São Pedro, Potim/SP, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.

8.7.4.3. A amostra deverá ser nova, de primeiro uso, idêntica ao produto ofertado (mesma marca e modelo), em embalagem original, identificada com a razão social e o CNPJ do licitante, o número deste Pregão e o número do item, e acompanhada do catálogo ou manual em língua portuguesa e, quando for o caso, da comprovação do registro na ANVISA.

8.7.4.4. Para os equipamentos de grande porte ou que exijam instalação (como consultório odontológico, raio X odontológico, ultrassom, câmaras frias, camas e macas), a amostra poderá ser substituída, a critério da Administração, por demonstração técnica do equipamento, presencial ou em local indicado pelo licitante, ou por documentação técnica complementar (manual de serviço, laudos e certificados), em data e horário previamente agendados.

8.7.4.5. A avaliação será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade da amostra com as especificações do Termo de Referência (dimensões, materiais, acabamento, funcionalidades, etiquetagem, registro na ANVISA e manual em língua portuguesa) e emitirá parecer técnico fundamentado, que será disponibilizado no sistema. A data e o horário da avaliação serão divulgados no chat com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, facultado o acompanhamento pelos interessados.

8.7.4.6. Será desclassificada a proposta do licitante que não entregar a amostra no prazo, cuja amostra for reprovada ou que apresentar amostra de marca ou modelo diferente do ofertado, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, ao qual também poderá ser solicitada amostra, nas mesmas condições.

8.7.4.7. As amostras serão apresentadas sem ônus para a Administração, que não se responsabilizará pelo desgaste decorrente dos testes normais de avaliação. A amostra aprovada do licitante vencedor poderá ser retida até a entrega do primeiro fornecimento, para conferência, e as demais deverão ser retiradas pelos licitantes em até 30 (trinta) dias após a homologação, sob pena de descarte.

8.7.4.8. Os produtos entregues durante a vigência da Ata deverão ser idênticos à amostra aprovada ou ao produto descrito no catálogo aceito, sob pena de recusa no recebimento.

8.8. Desclassificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

8.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a data e o horário de sua continuidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, após o julgamento e a aceitação da proposta, inclusive quanto à amostra, quando exigida (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.1. Os documentos deverão ser anexados exclusivamente na Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br), provida pela BR CONECTADO, no prazo de até **2 (duas) horas** contado da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogável a pedido justificado formulado antes do término do prazo.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66):

9.2.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da sede;

9.2.2. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.2.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou EIRELI remanescente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado das alterações), registrado na Junta Comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição dos administradores;

9.2.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto registrado e registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB/OCESP (Lei nº 5.764/1971, art. 107), quando admitida sua participação;

9.2.6. filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público onde opera, com averbação no registro da matriz;

9.2.7. empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68):

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.3.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

9.3.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão de débitos tributários inscritos na dívida ativa – PGE/SP ou equivalente da sede) e, quando contribuinte do ICMS, certidão de regularidade do ICMS;

9.3.5. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos **mobiliários** pertinentes ao objeto;

9.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Título VII-A da CLT);

9.3.8. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI), constante da Declaração Unificada.

9.4. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, inclusive aquelas que noticiem débitos com exigibilidade suspensa ou garantidos.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 e art. 70, III):

9.5.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica. Por se tratar de aquisição de bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), padronizáveis por especificações usuais de mercado, de baixa complexidade e com entrega imediata após cada pedido (art. 6º, X), a documentação de qualificação técnica fica dispensada, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5.3 do Termo de Referência, observado que o art. 67 estabelece o limite máximo das exigências, que somente se justificam quando indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI, da Constituição Federal).

9.5.2. O atendimento às especificações será aferido na fase de aceitação da proposta, pelo catálogo, ficha técnica e registro na ANVISA (item 8.7) e, quando exigida, pela amostra (item 8.7.4), e no recebimento do objeto, nos termos do Termo de Referência.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69):

9.6.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I);

9.6.2. empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos limitados ao último exercício e, se constituídas no exercício em curso, balanço de abertura (art. 65, § 1º);

9.6.3. empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD apresentarão os demonstrativos acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento e do recibo de transmissão ao SPED;

9.6.4. comprovação de boa situação financeira mediante índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um)**, calculados pelas fórmulas abaixo e apresentados em memorial assinado por contador e pelo representante legal (art. 69, § 1º):

9.6.4.1. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.6.4.2. LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;

9.6.4.3. SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

9.6.5. o licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) que arrematar (art. 69, § 4º);

9.6.6. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 (noventa) dias (art. 69, II). A empresa em recuperação judicial observará a Súmula nº 50 do TCESP;

9.6.7. o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e dos índices do item 9.6.4, por não estar obrigado à escrituração contábil (art. 1.179, § 2º, do Código Civil e art. 68 da LC nº 123/2006),

bastando o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e a certidão do item 9.6.6;

9.6.8. as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível, admitida a forma simplificada prevista na ITG 1000 do Conselho Federal de Contabilidade (art. 47 da LC nº 123/2006).

9.7. DECLARAÇÕES:

9.7.1. Declaração Unificada, conforme modelo anexo, firmada pelo representante legal;

9.7.2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, conforme modelo anexo;

9.7.3. Declaração de optante pelo Simples Nacional, quando for o caso, para fins de não retenção na fonte.

9.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples digitalizada, sendo admitida a assinatura eletrônica (art. 70, I, e Lei nº 14.063/2020). Em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade, poderá ser exigido o original.

9.9. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos sítios oficiais, e a consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a) constitui meio legal de prova.

9.10. Na ausência de prazo de validade expresso, consideram-se válidos os documentos emitidos há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame. Não serão aceitos protocolos de pedido de certidão.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos estarão em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

9.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64), para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos (art. 64, § 1º).

9.14. Desatendidas as exigências de habilitação, o licitante será inabilitado e o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Aplicam-se a este certame os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema e antes do envio da proposta, o seu enquadramento como ME/EPP/MEI ou equiparado, sob pena de perder o direito ao tratamento

diferenciado. A declaração falsa sujeita o declarante às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e caracteriza o crime do art. 299 do Código Penal.

10.3. Nos itens de ampla concorrência (cotas principais e item 37), considera-se empate ficto quando a proposta da ME/EPP/MEI for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada de licitante não enquadrado (art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006).

10.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta inferior à então vencedora, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão (art. 45, I, e § 3º, da LC nº 123/2006). Não exercido o direito, serão convocadas as remanescentes que estiverem no intervalo, na ordem de classificação, e, havendo equivalência de valores entre elas, realizar-se-á sorteio.

10.5. Não haverá empate ficto quando a proposta mais bem classificada já tiver sido apresentada por ME/EPP.

10.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que for declarada vencedora, para regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006). A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação exigida, ainda que com restrição.

10.7. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. O benefício não se aplica à ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo de **15 (quinze) minutos**, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I).

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente (art. 165, I, e § 4º).

11.3. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, motivadamente, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º).

11.5. O recurso contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação terá efeito suspensivo até a decisão final (art. 168).

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).

11.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou subscritos por quem não comprove poderes de representação.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, sem prejuízo do acesso aos documentos disponibilizados na Plataforma.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento, revogar ou anular a licitação, ou **adjudicar o objeto e homologar a licitação** (art. 71).

12.2. O resultado será publicado no PNCP, na Plataforma e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Será formado **cadastro de reserva** com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, e com os que mantiverem sua última proposta (art. 82, VII). A ata registrará os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem aderir ao cadastro de reserva.

13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.2 do Termo de Referência).

13.4. Os contratos decorrentes da ata terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições neles contidas, nos termos dos arts. 105 a 114 (art. 84, parágrafo único).

13.5. A Administração realizará pesquisa de mercado periódica para verificar a vantajosidade dos preços registrados, podendo revê-los em decorrência de redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, na forma do art. 124, II, "d", e do regulamento.

13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa, não aceitar reduzir o preço registrado que se torne superior ao de mercado, ou sofrer sanção dos incisos III ou IV do art. 156.

13.7. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por Pedido de Fornecimento acompanhado de Nota de Empenho e, em razão das obrigações futuras de garantia e assistência técnica dos equipamentos, por termo de contrato (Anexo X), a ser assinado pelo detentor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

13.8. No momento de cada contratação, serão verificadas a regularidade fiscal, social e trabalhista do detentor e a inexistência de sanção impeditiva.

13.9. A existência da Ata não obriga a Administração a adquirir os quantitativos registrados, que constituem estimativa máxima, sendo vedada a aquisição de quantitativo superior ao registrado (art. 82, II, e art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

14. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. As condições de entrega, recebimento provisório e definitivo, garantia e assistência técnica constam do Termo de Referência e da minuta de contrato, destacando-se: (a) prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis do pedido; (b) substituição do produto recusado em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação; (c) garantia mínima de 12 (doze) meses para mobiliários e de 24 (vinte e quatro) meses para equipamentos hospitalares e odontológicos, contada do recebimento definitivo; (d) assistência técnica autorizada, preferencialmente em até 150 km de Potim/SP ou no Estado de São Paulo, com atendimento em até 5 (cinco) dias do chamado e fornecimento de equipamento substituto quando o reparo exceder 15 (quinze) dias; e (e) manual em língua portuguesa e treinamento operacional sem ônus nos equipamentos de média/alta complexidade (itens 5.5, 6.2 e 6.7 do Termo de Referência).

14.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a conferência dos equipamentos, mediante nota fiscal eletrônica atestada pelo fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141), por crédito em conta corrente indicada pelo contratado (item 10 do Termo de Referência).

14.3. Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação. A nota fiscal deverá vir acompanhada das provas de regularidade perante a Fazenda Federal/Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

14.4. Os preços serão reajustados, após 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo (art. 25, § 7º).

14.5. O contratado ficará obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125), vedada a contratação de quantitativo superior ao registrado na Ata.

14.6. Não será admitida a subcontratação do objeto (item 5.7 do Termo de Referência).

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicáveis as seguintes sanções (art. 156), garantidos o contraditório e a ampla defesa:

15.2.1. advertência, exclusivamente pela infração de inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.2.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, aplicável a qualquer das infrações;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Potim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 ou pelas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

15.3. Sem prejuízo da multa compensatória, o atraso injustificado sujeitará o contratado a **multa moratória** de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução, com extinção do contrato (art. 162).

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.5. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade exigirá processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 158).

15.6. Na aplicação de multa, será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

15.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, contra a declaração de inidoneidade, com efeito suspensivo (arts. 166 e 167).

15.8. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

15.9. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação (art. 161).

15.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de reserva orçamentária prévia para o valor total registrado, sendo a dotação indicada no ato da emissão de cada Pedido/Nota de Empenho (art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e item 11.1 do Termo de Referência). As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta das seguintes dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme indicado pelo setor de contabilidade e constante do item 11.2 do Termo de Referência e do item 12.2 do Estudo Técnico Preliminar:

Unidade	Funcional programática	Categoria econômica	Ficha	Fonte
02.17 – Secretaria Municipal de Saúde / 02.17.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.1013.0000 – Investimentos na Saúde Atenção Básica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	099	0.01.00 – Tesouro (C.A. 310.000 – Saúde-Geral)
02.17 – Secretaria Municipal de Saúde / 02.17.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.1013.0000 – Investimentos na Saúde Atenção Básica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	467	0.05.00 – Transferência federal – Emenda Parlamentar nº 202430880001 (C.A. 800.011)
02.17 – Secretaria Municipal de Saúde / 02.17.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.1013.0000 – Investimentos na Saúde Atenção Básica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	468	0.05.00 – Transferência federal – Emenda Parlamentar nº 202544150003 (C.A. 800.012)
02.17 – Secretaria Municipal de Saúde / 02.17.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.1013.0000 – Investimentos na Saúde Atenção Básica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	470	0.08.00 – Emenda Municipal nº 011/2025 (C.A. 804.014)
02.17 – Secretaria Municipal de Saúde / 02.17.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.1013.0000 – Investimentos na Saúde Atenção Básica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	471	0.08.00 – Emenda Municipal nº 018/2025 (C.A. 804.016)
02.17 – Secretaria Municipal de Saúde / 02.17.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.1013.0000 – Investimentos na Saúde Atenção Básica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	472	0.08.00 – Emenda Municipal nº 019/2025 (C.A. 804.027)

16.2. Os recursos são próprios do Tesouro Municipal (ficha 099) e vinculados a emendas parlamentares federais (fichas 467 e 468, Fonte 5) e municipais (fichas 470, 471 e 472, Fonte 8), cuja finalidade de aquisição de equipamentos e material permanente para a saúde deverá ser integralmente respeitada; a dotação dos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento (item 11.3 do Termo de Referência).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das normas do edital e de seus anexos, bem como observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase. A falsidade apurada acarretará a desclassificação, a inabilitação ou a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta (art. 12, III).

17.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

17.5. A autoridade competente poderá revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º).

17.6. As normas deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados a igualdade de oportunidades, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; os prazos expressos em dias úteis consideram os dias de expediente na Prefeitura (art. 183). Prevalecerá sempre o horário oficial de Brasília/DF.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

17.9. O aviso do edital será publicado no PNCP, no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.potim.sp.gov.br/diariooficial), no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Os demais atos (esclarecimentos, decisões, adjudicação, homologação e extratos) serão divulgados no PNCP, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio www.potim.sp.gov.br, além da Plataforma COMPRAS POTIM.

17.11. Os licitantes arcarão com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado do certame.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com submissão, quando for o caso, à autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios do direito público.

17.13. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Anexo II – Termo de Referência (TR)
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
Anexo IV – Orientações para cadastro na Plataforma COMPRAS POTIM
Anexo V – Declaração Unificada
Anexo VI – Declaração de enquadramento ME/EPP/MEI
Anexo VII – Declaração de optante pelo Simples Nacional
Anexo VIII – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e de Notificação
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo X – Minuta do Termo de Contrato
Anexo XI – Cadastro do Responsável e Termo de Ciência e de Notificação (TCESP)
Anexo XII – Termo de Designação de Gestor e Fiscal da Ata e do Contrato
Anexo XIII – Termo de Apresentação da Empresa (Ficha Cadastral)

Potim/SP, 6 de novembro de 2026.

Laura Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

“ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado do licitante. A ser enviada pelo licitante vencedor, ajustada ao valor final, no prazo fixado no item 8.3 do edital. Nenhum preço unitário poderá superar o preço máximo do item.)

DADOS DO PROPONENTE

Razão social	
CNPJ / Inscrição Estadual	
Endereço completo	
Telefone / E-mail	
Representante legal (nome, CPF, RG, cargo)	
Dados bancários (banco, agência, conta)	
Enquadramento (ME / EPP / MEI / demais)	

Item	Descrição / Cota	Unid.	Qtd. máx.	Preço máx. unit. (R$)	Marca / Modelo / Fabricante	Reg. ANVISA	Valor unit. ofertado (R$)	Valor total ofertado (R$)
01	Armário de aço 1,66 m, chapa 26, 2 portas, 3 prateleiras (1 fixa e 2 reguláveis), fechadura conjugada	UNID	30	667,49				
02	Armário de aço 2 portas PA90, chapa 26, 1,98 × 0,90 × 0,40 m, 4 prateleiras, pintura eletrostática	UNID	20	940,90				
03	Autoclave 12 litros, câmara em aço inox, 2 bandejas em alumínio, 127/220 V	UNID	5	6.189,44				
04	Berço hospitalar com grades e 2 manivelas + colchão D23 impermeável	UNID	3	3.011,18				
05	Braçadeira para injeção, altura regulável, concha em inox estofada, tripé	UNID	20	248,34				
06	Caixa térmica de 5 litros com termômetro	UNID	10	213,83				
07	Caixa térmica de 100 litros, com alça para transporte	UNID	5	2.380,96				
08	Cama hospitalar manual com grades + colchão D33 solteiro impermeável	UNID	10	4.755,64				
09	Câmara fria portátil para conservação de vacinas (ações extramuro), 2 °C a 8 °C, 15 ou 20 L	UNID	3	9.678,78				
10	Câmara fria positiva vertical para conservação de vacinas, aprox. 180 L, autonomia mín. 72 h	UNID	5	15.902,49				

Item	Descrição / Cota	Unid.	Qtd. máx.	Preço máx. unit. (R$)	Marca / Modelo / Fabricante	Reg. ANVISA	Valor unit. ofertado (R$)	Valor total ofertado (R$)
11	Câmara fria para conservação, gabinete em aço inox 304, até 300 L, 2 a 5 gavetas	UNID	2	19.457,33				
12	Carro para ECG com 2 prateleiras e suporte de cabos, com rodas	UNID	10	1.287,67				
13	Carrinho de parada/emergência hospitalar com 4 gavetas	UNID	2	3.276,00				
14	Carrinho de parada/emergência hospitalar com 5 gavetas	UNID	2	3.562,56				
15	Compressor odontológico 2,5 HP, 24 litros, isento de óleo	UNID	5	3.615,78				
16	Consultório odontológico completo (cadeira, equipo, refletor LED) + mocho – COTA PRINCIPAL (item 16 do TR)	UNID	6	24.262,40				
17	Desfibrilador externo automático (DEA), modos adulto e infantil – COTA PRINCIPAL (item 17 do TR)	UNID	12	6.962,33				
18	Destiladora de água para autoclave, reservatório de 4 litros	UNID	10	1.250,86				
19	Eletrocardiógrafo 12 canais, tela de 8", impressora térmica, bivolt – COTA PRINCIPAL (item 19 do TR)	UNID	8	8.466,69				
20	Escada com 2 degraus, suporta até 120 kg	UNID	30	222,91				
21	Estetoscópio duplo inox profissional, adulto e pediátrico	UNID	10	287,91				
22	Jato de bicarbonato e ultrassom odontológico (sistema piezoelétrico)	UNID	5	2.622,44				
23	Lixeira plástica retangular de 100 litros, com pedal, na cor branca	UNID	25	303,25				
24	Maca fixa tubular com encosto de cabeça, suporta 250 kg	UNID	20	1.173,63				
25	Maca de transporte com rodas e grades (padiola), capacidade até 260 kg	UNID	15	1.963,07				
26	Mesa auxiliar em inox com rodízios, 40 × 40 × 80 cm	UNID	15	681,01				
27	Monitor multiparâmetro (ECG 3/5 vias, SpO2, PNI, respiração, 2 canais de temperatura), touchscreen 15", compatível com os módulos Vita In em uso na rede municipal	UNID	3	13.724,37				
28	Otoscópio com luz de LED e espéculos de diferentes diâmetros	UNID	10	478,49				
29	Palet de plástico (PEAD/PP), capacidade dinâmica até 1.500 kg	UNID	20	243,97				
30	Prateleira em aço reforçado para armazenamento (estante de 2,00 × 0,60 × 2,00 m)	UNID	20	2.072,39				
31	Poltrona hospitalar reclinável com suporte para braço e soro	UNID	20	1.779,27				
32	Raio X odontológico de coluna móvel, 70 kVp, bivolt	UNID	5	14.404,19				
33	Seladora para embalagens de esterilização (área de selagem 21 cm)	UNID	10	362,67				
34	Suporte de soro pedestal, em aço inox, com rodízios	UNID	20	282,49				
35	Suporte de soro de teto, aço inox, 2 ganchos reguláveis	UNID	10	345,58				
36	Suporte para saco hamper, em inox, com rodízios	UNID	15	457,91				
37	Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, com transdutores convexo, endocavitário, linear e setorial	UNID	2	112.299,95				
38	Consultório odontológico completo (cadeira, equipo, refletor LED) + mocho – COTA RESERVADA (item 16 do TR)	UNID	1	24.262,40				

Item	Descrição / Cota	Unid.	Qtd. máx.	Preço máx. unit. (R$)	Marca / Modelo / Fabricante	Reg. ANVISA	Valor unit. ofertado (R$)	Valor total ofertado (R$)
39	Desfibrilador externo automático (DEA), modos adulto e infantil – COTA RESERVADA (item 17 do TR)	UNID	3	6.962,33				
40	Eletrocardiógrafo 12 canais, tela de 8", impressora térmica, bivolt – COTA RESERVADA (item 19 do TR)	UNID	2	8.466,69				
VALOR TOTAL OFERTADO (R$):								

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).
Validade da proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias contados da data da sessão pública).
Acompanham esta proposta: catálogo, ficha técnica ou prospecto de cada produto ofertado e comprovação do registro/cadastro na ANVISA dos equipamentos para saúde (item 8.7 do edital). Cotar somente os itens de interesse.
Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis do recebimento de cada Pedido/Nota de Empenho, no Almoxarifado Central ou local indicado. Garantia: mínimo de 12 meses (mobiliários) e 24 meses (equipamentos), do recebimento definitivo. Assistência técnica autorizada: _____ (endereço/telefone).

Declarações:

1. Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

2. Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3. Declaramos conhecer e aceitar todas as condições do edital, do Termo de Referência e da minuta do instrumento contratual.

Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA COMPRAS POTIM

Para participar do certame, o fornecedor deverá:

1. Acessar www.compraspotim.com.br e selecionar a opção de cadastro de fornecedor;

2. Preencher os dados cadastrais da empresa e do operador/representante, anexando os documentos solicitados pela provedora;

3. Escolher o plano de utilização junto à BR CONECTADO, cujo custo é de exclusiva responsabilidade do fornecedor;

4. Após a homologação do cadastro, localizar o processo pelo número do certame e cadastrar a proposta e os documentos exigidos até a data e o horário fixados;

5. Declarar, em campo próprio, o enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, e as demais declarações exigidas pelo sistema.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 046/2026**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital (art. 63, I);

2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

4. não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, e art. 92, XVII);

6. sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º);

7. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Potim ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes (art. 14, IV);

8. não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, nem abriga dirigente, controlador ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto (art. 14, I e II);

9. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea, e não atua em substituição a pessoa sancionada (art. 14, III, e § 3º);

10. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11. conhece o local, as condições de execução e as peculiaridades do objeto, não cabendo alegação futura de desconhecimento;

12. atende ao disposto no art. 429 da CLT (aprendizes), ressalvadas as ME/EPP dispensadas na forma da legislação.

_____ Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2026, que se enquadra como:

[] MICROEMPRESA (ME) [] EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) [] MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações do seu § 4º, e que, no presente ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / SIMEI

À Prefeitura Municipal de Potim

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP (art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023), que é regularmente optante pelo:

[] Simples Nacional (art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006);

[] SIMEI – Microempreendedor Individual.

Declara, ainda, que conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas; cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita; e compromete-se a informar imediatamente à Receita Federal e ao Município eventual desenquadramento, ciente de que a falsidade sujeita o signatário às penalidades da legislação criminal e tributária (art. 299 do Código Penal e art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII – COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, **ASSUME O COMPROMISSO** formal de, uma vez adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2026, assinar, concomitantemente ao instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar a Declaração de Atualização Cadastral – CadTCESP, nos termos das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [____]/2026

Aos **[__]** dias do mês de **[____]** de 2026, o **MUNICÍPIO DE POTIM**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, CNPJ nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Laura Magalhães Meireles, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____ (RG nº _____, CPF nº _____), doravante denominada DETENTORA, em face da classificação das propostas e da homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2026, Processo Administrativo nº 257/2026, resolvem registrar os preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.950, de 27 de outubro de 2023; Decreto Municipal nº 2.086, de 10 de abril de 2025; Lei Orgânica do Município de Potim e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliários, utensílios e equipamentos hospitalares e odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em 37 (trinta e sete) itens, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta do(s) DETENTOR(ES), que integram esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(Relacionar os itens adjudicados à DETENTORA, conforme numeração do item 2.2 do edital, com marca, modelo e registro na ANVISA, quando couber.)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant. máx.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
					VALOR TOTAL REGISTRADO (R$):	

2.1. Cadastro de reserva (art. 82, VII): _____ (razão social / CNPJ / item / preço / ordem de classificação).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde). Não há órgãos participantes.

3.2. Não será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. As aquisições serão solicitadas, de forma parcelada e conforme a necessidade das unidades de saúde, por Pedido de Fornecimento acompanhado de Nota de Empenho, enviados por e-mail à DETENTORA, que deverá confirmar o recebimento e entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no Almoxarifado Central (Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 1.008-B, Vila São Pedro, Potim/SP) ou no local indicado, sob pena das sanções cabíveis.

5.2. Cada Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo: número da Ata, descrição e quantidade dos itens, valor, prazo e local de entrega e dotação orçamentária.

5.3. Em razão das obrigações de garantia e assistência técnica, a contratação será formalizada por termo de contrato, conforme a minuta do Anexo X do edital, cuja vigência observará os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021 (art. 84, parágrafo único).

5.4. No momento de cada contratação será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista e a inexistência de sanção impeditiva (CEIS, CNEP, CNIA, TCESP).

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periódica, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, para verificar a vantajosidade dos preços registrados.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado, o fornecedor será convocado a negociar a redução; não havendo aceitação, será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, e convocados os demais na ordem de classificação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, poderá ser liberado ou ter o preço revisto, na forma do art. 124, II, "d".

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.4.1. descumprir as condições da Ata;

6.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa aceitável;

6.4.3. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior ao de mercado;

6.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O cancelamento poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal eletrônica, que deverá ser emitida contra o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde e indicar a ficha orçamentária correspondente, observada a ordem cronológica (art. 141).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

8.1. Fornecer o objeto nas condições do edital, do Termo de Referência e de sua proposta, pelos preços registrados.

8.2. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. Substituir, às suas expensas, o objeto recusado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, e prestar a garantia e a assistência técnica nas condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata, controlar os saldos registrados e indicar os fornecedores na ordem de classificação.

9.2. Conduzir as negociações de preços e aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata.

9.3. Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento da Ata sujeitará o DETENTOR às sanções do edital e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Integram esta Ata o edital, o Termo de Referência e a proposta do DETENTOR.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP, com renúncia a qualquer outro.

Potim/SP, ____ de _____ de 2026.

_____ **ÓRGÃO GERENCIADOR** Laura Magalhães Meireles – Secretária Municipal de Saúde	_____ **DETENTORA** Representante legal
Testemunha 1: _____ CPF:	Testemunha 2: _____ CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [____]/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE POTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-007, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Laura Magalhães Meireles, RG nº [____], CPF nº [____], doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2026, Processo Administrativo nº 257/2026, firmam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.950, de 27 de outubro de 2023; Decreto Municipal nº 2.086, de 10 de abril de 2025; Lei Orgânica do Município de Potim e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição futura e parcelada de mobiliários, utensílios e equipamentos hospitalares e odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

1.2. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o edital/aviso, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do processo (art. 92, II).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS PREÇOS

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01					
	TOTAL				

2.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica, que subsistirão pelos prazos do Termo de Referência.

3.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do Pedido de Fornecimento/Nota de Empenho, no Almoxarifado Central (Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 1.008-B, Vila São Pedro, Potim/SP, CEP 12.525-050) ou em outro endereço indicado no pedido, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, vedada a remessa por SEDEX ou serviço que impeça a conferência no ato (itens 6.2 e 6.3 do Termo de Referência).

3.3. A garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses para mobiliários e 24 (vinte e quatro) meses para equipamentos hospitalares e odontológicos, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada e atendimento em até 5 (cinco) dias do chamado, e fornecimento de equipamento substituto quando o reparo exceder 15 (quinze) dias (item 5.5, "c" e "d", do Termo de Referência).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação: 02.17 – Secretaria Municipal de Saúde / 02.17.01 – Fundo Municipal de Saúde / Funcional programática _____ / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha _____ – Fonte _____, conforme a Nota de Empenho (fichas 099, 467, 468, 470, 471 ou 472 do item 16 do edital).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal eletrônica pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141).

5.2. A nota fiscal deverá indicar o número do contrato, do processo e da nota de empenho, e vir acompanhada das provas de regularidade perante a Fazenda Federal/Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização.

5.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, ressalvada a optante pelo Simples Nacional que apresentar a declaração respectiva.

5.5. O atraso no pagamento não decorrente de culpa da CONTRATADA ensejará atualização monetária pelo IPCA/IBGE, pro rata tempore.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da **data do orçamento estimado** (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º).

6.2. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante apostila (art. 136, I).

6.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", e a Administração responderá aos pedidos no prazo de até **1 (um) mês** (art. 92, X e XI).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência, a proposta e as normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO), nos prazos e locais fixados.

7.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas (art. 92, XVI).

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela fiscalização (art. 119).

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização (art. 120).

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (art. 121).

7.6. Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 92, XVII, e art. 116).

7.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 118).

7.8. Observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tiver acesso.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

7.10. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original lacrada, acompanhados de manual em língua portuguesa, com etiqueta indelével (fabricante, CNPJ, modelo, número de série, data de fabricação, registro ANVISA, voltagem e potência), bivolt automático ou 110 V e plugue conforme a NBR 14136, e ministrar treinamento operacional sem ônus nos equipamentos de média/alta complexidade (item 5.5, "b", do Termo de Referência).

7.11. Substituir, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto recusado, e entregar a nota fiscal acompanhada de cópia do pedido, das certidões de regularidade (FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal) e da declaração de optante pelo Simples Nacional, quando for o caso (itens 6.6 e 6.7.2 do Termo de Referência).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir o Pedido de Fornecimento e a Nota de Empenho e prestar as informações necessárias à execução.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e dos fiscais designados, anotando em registro próprio as ocorrências (art. 117).

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção.

8.4. Receber o objeto provisória e definitivamente, nos prazos e na forma do Termo de Referência (art. 140).

8.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.6. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, no prazo de até **1 (um) mês** (art. 123).

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e a fiscalização por servidor(es) designado(s) no Termo de Designação (Anexo XII do edital), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O objeto será recebido **provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado no Almoxarifado, com conferência de quantidade, integridade, compatibilidade com o descritivo e presença de manuais, e definitivamente, após a conferência técnica pelo responsável e a verificação da qualidade e quantidade, mediante termo detalhado, em conformidade com as exigências contratuais, nos prazos do Termo de Referência (art. 140).

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução (art. 140, § 2º).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto (item 5.7 do Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento do art. 136.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se à CONTRATADA as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma estabelecida no edital/aviso, que integra este contrato, inclusive a multa moratória de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias, e a multa compensatória de 0,5% a 30% do valor do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto pelos motivos do art. 137, de forma unilateral, consensual ou por decisão arbitral/judicial (art. 138), com as consequências do art. 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de balanço dos eventos contratuais cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato deste contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, como condição de eficácia (art. 94), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Potim/SP, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE Laura Magalhães Meireles – Secretária Municipal de Saúde	**CONTRATADA** Representante legal
Testemunha 1: _____ CPF:	Testemunha 2: _____ CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (TCESP)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
DETENTORA	_____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	[___/2026]
OBJETO	Registro de preços para aquisição de mobiliários, utensílios e equipamentos hospitalares e odontológicos – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	Laura Magalhães Meireles
CARGO	Secretária Municipal de Saúde
RG nº	
ENDEREÇO	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112-9200
E-MAIL	saude.sec@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	[nome completo]
CARGO	Secretário Municipal de Administração
ENDEREÇO	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112-9200
E-MAIL	adm@potim.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
DETENTORA	_____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM)	[___/2026]
OBJETO	Registro de preços para aquisição de mobiliários, utensílios e equipamentos hospitalares e odontológicos – Secretaria Municipal de Saúde

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos nas Instruções vigentes do TCESP, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Potim/SP, ____ de _____ de 2026.

Função	Nome / Cargo / CPF	Assinatura
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	[Nome] – Prefeito Municipal – CPF:	
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO	[Nome] – [Cargo] – CPF:	

Função	Nome / Cargo / CPF	Assinatura
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – CONTRATANTE	Laura Magalhães Meireles – Secretária Municipal de Saúde – CPF:	
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – DETENTORA	Nome – Cargo – CPF:	
ORDENADOR DE DESPESAS	[Nome] – [Cargo] – CPF:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO	[Nome] – [Cargo] – CPF:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (Parecer Jurídico)	[Nome] – Procurador(a) do Município – CPF:	

() O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência do Tribunal.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XII – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Ficam designados, nos termos dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.950/2023, os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar, como representantes da Administração, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e os contratos dela decorrentes, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Potim e a empresa _____:

Função	Nome	Matrícula	CPF	Cargo / Lotação
GESTOR(A)				
FISCAL TÉCNICO				
FISCAL ADMINISTRATIVO				
SUPLENTE				

Atribuições: acompanhar a execução, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinar a regularização de faltas ou defeitos, atestar as notas fiscais, emitir os termos de recebimento provisório e definitivo e informar a autoridade competente sobre fatos que excedam sua competência, em tempo hábil (art. 117, §§ 1º e 2º).

Potim/SP, ____ de _____ de 2026.

Laura Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde

Ciente:

Gestor(a): _____	Fiscal: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XIII – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA (FICHA CADASTRAL)

DADOS DA EMPRESA

Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ / Inscrição Estadual	
Endereço / nº / complemento	
Bairro / Cidade / UF / CEP	
Telefones / E-mail	
Banco / Agência / Conta corrente	

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO

Nome	
Cargo/função	
Estado civil / Nacionalidade	
CPF / RG	
Endereço completo	
E-mail	

SÓCIOS (informar todos; indicar o sócio administrador)

Nome	Qualificação	CPF	RG	E-mail	% capital